

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO

Por despacho de 19 de março de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizado o regime especial de trabalho a tempo parcial, com a redução de horário de trabalho de 8 horas consecutivas de trabalho por semana, ao Assistente Técnico João Luís Lopes Ferrerinha, do mapa de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e artigo n.º 155º da Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro, com efeitos a 01 de abril de 2014 e termo a 31 de dezembro de 2015.

19 de março de 2015 – Presidente, João Manuel Simões da Rocha